



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Sargento Portugal – PODEMOS/RJ

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2024

(Do Sr. **Sargento Portugal**)

Acrescenta o § 4º, ao Art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescenta § 4º ao Art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, para vedar a cobrança de alíquotas previdenciárias sobre militares inativos e pensionistas, nos termo que define.

Art. 2º O Art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 .....  
.....  
.....

§4º É vedada a cobrança, pelos entes federativos, de alíquota previdenciária sobre inativos e pensionistas enquanto estiver sendo descumprido o disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b”, do Art. 24-A do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Sargento Portugal – PODEMOS/RJ

### JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei é fundamental para corrigir uma injustiça evidente que impacta a vida dos nossos militares aposentados e pensionistas. Embora a legislação estadual já regule o direito à integralidade e paridade dos vencimentos para militares inativos, muitos entes federativos continuam a impor alíquotas previdenciárias sem cumprir estas garantias. Este descompasso entre o que é cobrado e o que é de fato garantido reduz injustamente a renda daqueles que dedicaram anos de serviço ao país.

O princípio da paridade e integralidade é um direito assegurado aos militares, garantindo que após a aposentadoria, seus vencimentos sejam equivalentes aos da ativa, ajustados pelas mesmas revisões e aumentos. No entanto, observa-se que diversos entes federativos têm aplicado a cobrança de alíquotas previdenciárias enquanto descumprem este princípio, reduzindo substancialmente a renda de indivíduos que dedicaram anos de serviço ao país.

Esta proposta legislativa visa garantir que, antes de impor tais contribuições, os entes federativos cumpram integralmente as disposições legais que asseguram aos militares inativos a integralidade e paridade de seus vencimentos. É uma questão de justiça fiscal e respeito aos direitos desses servidores que, por tanto tempo, serviram ao nosso país com honra e dedicação.

A não observância desta garantia constitucional e legal implica não apenas uma violação dos direitos dos servidores, mas também contribui para a precarização de suas condições de vida após a aposentadoria. Assim, este projeto busca impor um mecanismo de controle que assegure a coerência e justiça na aplicação das leis previdenciárias.

Ademais, esta medida fomenta a transparência e a responsabilidade fiscal por parte dos entes federativos, incentivando-os a uma gestão mais





## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado Sargento Portugal – PODEMOS/RJ

equitativa e conforme os preceitos legais vigentes. Com esta proposta, busca-se, portanto, a proteção efetiva dos direitos dos militares inativos, assegurando-lhes um tratamento justo e digno.

Portanto, solicita-se aos ilustres pares deste Congresso o apoio à aprovação deste projeto, que não apenas corrige uma grave injustiça, mas também fortalece o compromisso do Estado com os princípios de equidade e justiça social.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2024.

**Deputado Federal Sargento Portugal**  
**Podemos-RJ**

